PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

EDITAL Nº 003/2011

EDITAL DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, por intermédio da Comissão de Licitações, designada por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, em especial, as disposições de seu artigo 17, os dispositivos constantes do artigo 122, § 1º da Lei Orgânica Municipal as normas instituídas através da Lei Municipal nº 906, de 22 de Julho de 2011, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Maior Lance, no dia 21 de Outubro de 2011, com início às 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situada na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, no balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, para Outorga de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado de Área Pública, definidas neste edital e localizadas neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

1.- OBJETO :

1.1.- O objeto da presente licitação é a Outorga de Concessão de Direito Real de Uso de Áreas Públicas, abaixo discriminadas, destinadas à instalação e manutenção, com exploração publicitária, de relógios eletrônicos digitais de tempo, temperatura e outras informações institucionais de interesse público e que assim se individualizam:

AREA 1.- Avenida Beira Mar – Canteiro Central, esquina com a Avenida Copacabana, balneário Monte Carlo, com dimensão de 2,00m x 3,00m;

ÁREA 2.- Avenida Beira Mar – Canteiro Central, localização da antiga lombada eletrônica, balneário Samburá, com dimensão de 2,00m x 3,00m;

ÁREA 3.- Avenida Beira Mar – Canteiro Central, esquina com a Avenida Guanabara, balneário Adriana, com dimensão de 2,00m x 3,00m;

ÁREA 4.- Avenida Beira Mar – Canteiro Central, esquina com a Avenida São Paulo, balneário Adriana, com dimensão de 2,00m x 3,00m;

ÁREA 5.- Avenida São Paulo – Canteiro da Unidade Básica de Saúde, esquina com a Avenida Marginal Candapuí Sul, balneário Adriana, com dimensão de 2,00m x 3,00m;

1.2.- A concessão a ser outorgada implica na obrigatoriedade da CONCESSIONÁRIA assegurar a execução e o gerenciamento de todas as atividades necessárias à manutenção da qualidade e continuidade dos serviços prestados.
1.3.- Os relógios a serem instalados deverão ser compostos por estrutura e mostrador com painel de mensagens em triedro, com no máximo 5m (cinco metros) de altura e 2m² (dois metros quadrados) de superfície por face, de forma a ocupar o menor espaço possível do solo.
1.4.- O equipamento deverá dispor de 02 (duas) faces de painel publicitário, cada qual com 6m² (seis metros quadrados), admitindo-se até 03 (três) painéis publicitários por face.
1.5.- Sempre que solicitado pela CONCEDENTE, parte do espaço reservado à publicidade, poderá ser destinada a mensagens institucionais de interesse público.

2.- DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

2.1. Os invólucros 01-Documentação e 02-Proposta, deverão ser protocolizados na Divisão de Protocolo e Arquivo, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, até às 09:30 horas do dia 21 de Outubro do corrente, devidamente fechado, numerado, rubricado sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto
ILHA COMPRIDA/SP – CEP 11925.000
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2011
ENVELOPE 01/DOCUMENTAÇÃO e ENVELOPE 02/PROPOSTA

2.2.- A abertura da Sessão para Análise e Julgamento das Documentações e Propostas apresentadas, terá início às 10:00 horas, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e os representantes das empresas proponentes, credenciados para acompanhamento dos trabalhos.
2.3.- No horário determinado a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.
2.4.- Nos envelopes de Documentação e Proposta serão colhidas assinaturas de todos os presentes, antes da abertura dos mesmos;
2.5.- O Presidente iniciará a abertura dos envelopes de nº 01 - Documentos e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;
2.6.- A Comissão Julgadora apreciará na hora qualquer impugnação apresentada;
2.7.- A Comissão desclassificará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à Documentação, ato em que o Presidente fará constar da Ata e devolverá ao representante legal da empresa participante da licitação, o Envelope nº 02 - Proposta;
2.8.- Encerrada a fase de habilitação e desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Presidente da Comissão de Licitação, determinará a abertura do Envelope nº 02 - Propostas.
2.9.- Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos envelopes nº 02 - Proposta, que serão rubricados pelos presentes, ficando em poder da Comissão de Licitação.
2.10.- Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligencias destinada a melhor instruir o processo licitatório.

2.11.- Findos os trabalhos a Comissão lavrará uma ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes, representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião;
2.12.- São proibidos adendos ou complementos às propostas apresentadas;
2.13.- O Presidente da Comissão recolherá todos os documentos e os anexará ao processo de Licitação, colhendo antes a rubrica dos participantes em tais documentos.

3.- DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o exercício de todos os atos necessários à Licitação, inclusive para desistência ou não de recursos, faz-se necessário o credenciamento, que deverá ser passado em papel timbrado da empresa, com a indicação do nome, cargo e número de documento que comprove a identidade do representante.
3.2.- A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de julgamento.

4.- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

4.1. O Envelope nº 01 - Documentação deverá conter:

4.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2.- REGULARIDADE FISCAL
a).- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da sede da licitante;
b).- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c).- Prova de quitação para com as Fazendas Federal (tributos e dívida ativa) Estadual e Municipal;
d).- Prova de regularidade relativa a Regularidade Social, notadamente quanto ao INSS (CND) e FGTS (CRS).
e).- prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CND)

4.1.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a apresentação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
b).- Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da licitação.

4.2. O julgamento da fase de habilitação será feito de acordo com o presente edital, em caráter eliminatório.
4.3.- Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento solicitado neste edital ou ainda incompletos ou preenchidos de maneira errônea.
4.4.- Se todas as empresas forem julgadas Inabilitadas Comissão Permanente de Licitações, poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas referidas.

5.- DA PROPOSTA

5.1.- A proposta deverá ser única por proponente, apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, borrões, rasuras ou ressalvas, nem condições escrita à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita à Comissão de Licitações o seu perfeito entendimento, para fins de julgamento, e deverá constar:
5.1.1.- indicação da razão social, endereço completo e CNPJ da proponente;
5.1.2.- numero da Concorrência;
5.1.3.- prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias;
5.1.4.- apresentar o valor da proposta em moeda nacional, com índice de reajuste do IPC – FIPE, válida pelo período de 10 (dez) anos, de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 906/2011.
5.1.5.- Indicação das Áreas pleiteadas;
5.1.6.- local e data;
5.1.7.- Declaração de aceitação plena e total das condições e exigências do presente edital, bem como dos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes e da Lei Municipal nº. 906, de 22 de Julho de 2011.
5.2.- A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

6.- DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

6.1.- À vista da finalidade dos equipamentos a serem instalados, e a necessidade de conciliar interesse públicos e privados, a escolha preferencialmente, recairá sobre a maior oferta (em dinheiro);
6.2.- Inexistindo oferta (em dinheiro) o critério de escolha recairá sobre a representação monetária dos equipamentos a serem instalados, apurados em avaliação administrativa, devendo o licitante, se solicitado, oferecer subsídios para perfeita apuração, inclusive planilha de custos;
6.3.- inexistindo proposta aferível em julgamento consoante estabelecido nos subitens anteriores, o critério de escolha recairá sobre o maior numero de empregos criados para instalação e manutenção dos equipamentos.
6.4.- No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato publico, para o qual todos os licitantes serão convocados, § 2º. do artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93.
6.5.- As propostas deverão contemplar todas as áreas descritas no objeto da presente licitação, sendo vedada a apresentação de propostas para áreas individualizadas.

7.- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

7.1.- A adjudicação do objeto deste edital, será feita à licitante vencedora, nos termos do parecer final elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, devidamente homologado pelo senhor Prefeito Municipal.
7.2.- A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após a data da convocação para assinatura do mesmo, nos termos do art. 64 e § 1º da Lei Federal nº. 8666/93.
7.3.- Findo o prazo de 05 (cinco) dias, sem que a licitante vencedora compareça, esta ficará sujeita às penalidades legais. A Concedente, a seu critério, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,ou revogar a licitação.

8.- DO PRAZO DE CONCESSÃO E DA DOAÇÃO

8.1.- O prazo da Concessão de Direito Real de uso será de 10 (cinco) anos, admitida a prorrogação, por igual período.
8.2.- Fica estabelecido que a concessão, objeto da presente licitação, não implica em qualquer indenização ao concessionário, seja a que título for.
8.3.- Findo o prazo estabelecido, a Concessionária deverá promover de imediato com a remoção das instalações e equipamentos objeto da presente concessão.

9.- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1.- Da Concedente:
9.1.1.- Disponibilizar as áreas para inicio das obras físicas para instalações imediata dos relógios digitais, após assinatura do contrato;
9.1.2.- Expedir todos os documentos (alvarás) exigidos para início da instalação dos relógios digitais;
9.1.3.- Designar os responsáveis pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para a fiscalização e o acompanhamento da respectiva contratação e da execução dos serviços.
.2.- Da Concessionária:
9.2.1.- Atender aos dispositivos constantes da Lei Municipal nº. 906, de 22 de Julho de 2011, bem como as demais normas instituídas pela Municipalidade;
9.2.2.- Atender todas as Leis de posturas Federal Estadual e Municipal;
9.2.3.- Manter-se, durante todo o período de vigência da concessão de uso, as mesmas condições que levaram à habilitação;
9.2.4.- Cumprir as obrigações de caráter Tributário junto ao Município de Ilha Comprida;

10.- DAS DEMAIS CONDIÇÕES

10.1.- A concessão de direito real de uso será formalizada mediante Termo de Outorga de Concessão de Direito Real de Uso Remunerado de Área Pública, de conformidade com a minuta constante do Anexo I, deste Edital.
10.2.- Durante o julgamento das propostas, poderão ser solicitados esclarecimentos complementares da licitante;
10.3. Aplica-se ao presente, no que couber as condições gerais estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações subseqüentes e na Lei Municipal nº 906, de 22 de Julho de 2011.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

11.- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E DO FORO

11.1. As informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação, serão obtidas em horário comercial junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, à Avenida Beira Mar nº. 11.000, no balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo ou através do Telefone (XXX13) 3842.7000) e pelo E-mail juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

11.2.- Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer questão, medida ou ação, oriunda ou referente a este Edital, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I) **Minuta do Contrato;**

Ilha Comprida, 15 de Setembro de 2011.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal